

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2018**

Declara de utilidade pública uma Fração de área do Lote Rural nº 164-C, da 4ª Seção Pardo, com área de 3.804,32m², e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal artigo 73, inciso VII, Lei Municipal nº 1.553/2018 e em especial pelos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e;

Considerando a necessidade do Município, de adquirir área para construção de quadra poliesportiva coberta, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº863104/2017, celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pinheirinho do Vale - RS.

Considerando que a área abaixo especificada oferece todas as condições necessárias para os investimentos públicos pretendidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, como declarada está, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada a construção de quadra poliesportiva coberta, uma fração com área de 3.804,32m², dentro de área maior do Lote Rural nºs 164-C da 4ª Seção Pardo, registrado sob nº Av 3/334, do Livro 02 RG do Cartório de Registro de Imóveis de Palmítinho-RS, Comarca de Frederico Westphalen-RS, de propriedade de HOMERO SILVA DE SOUZA CPF: 218.585.600-63 e sua esposa ALVINA MARTINS DE SOUZA CPF: 708.230.810-87, com as seguintes confrontações: ao SUDOESTE, na extensão de 102,39m, por linha seca do Lote Rural nº. 164-C; ao NORDESTE, na extensão de 111,39m, por linha seca do Lote Rural nº. 164-C (área remanescente); ao NOROESTE, na extensão de 21,86m, por uma linha com a estrada municipal; e ao SUDESTE, na extensão de 50,56m, por linha seca do Lote Rural nº. 164, com justa indenização do imóvel, nos termos da legislação aplicável vigente.

§ 1º. Permanece como área remanescente ao Sr HOMERO DA SILVA DE SOUZA e esposa. Uma fração de terras de parte do Lote Rural 164-C da 4ª Seção Pardo, com área de 1.695,68m², matriculado sob nº 334 do livro 2 RG, do CRI de Palmítinho, Comarca de Frederico Westphalen-RS, com as seguintes confrontações ao SUDOESTE, na extensão de 111,39m, por linha seca do Lote Rural nº. 164-C (ora desmembrado); ao NORDESTE, na extensão de 114,51m, por linha seca do Lote Rural nº. 164 ao NOROESTE, na extensão de 16,45m, por uma linha com a estrada municipal; e ao SUDESTE, na extensão de 14,06m, por linha seca do Lote Rural nº. 164.

§ 2º. É parte integrante deste Decreto o Memorial Descritivo, Mapa de Localização da área e Matrícula do imóvel.

Art. 2º A indenização prévia se dará com base na certificação do valor venal do imóvel, e com base em avaliação, por meio de parecer técnico, imobiliário e por comissão expressamente designada.

Art. 3º A justa indenização se dará a partir do Decreto de desapropriação, de forma amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei de Meios Vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheirinho do Vale – RS, em 19 de fevereiro de 2018.

ELTON TATTO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
JAIR ANTUNES DE LIMA - Responsável pela publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL-RS**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

O Município de Taquaruçu do Sul torna público, que fará realizar no dia 15 de março de 2018, às 09h00min, na Rua do Comércio, 1.424, reunião de recebimento e julgamento das propostas e documentação, visando à contratação de empresa para locação de estruturas e gerador de energia elétrica para uso na realização da Feira do Peixe, Comércio, Agropecuária, Agroindústria e Artesanato e Mostra da Carneira do Município de Taquaruçu do Sul, edição 2018, a realizar-se nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2018. O Edital encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no endereço eletrônico www.taquarucudosulrs.com.br. Informações (55) 3739.1079. Taquaruçu do Sul, 02 de março de 2018. Valmir Luiz Menegat – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA ALEGRE/RS

Contratado: SOCIEDADE RADIO SOL DA AMÉRICA LTDA
Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais
Período: 11 (onze) meses a partir de 01/02/2018
Objeto: Fornecimento de espaço radiofônico para a transmissão semanal das sessões legislativas.

Vista Alegre, 30 de janeiro de 2018
Telmo José Chielle – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA ALEGRE/RS

Contratado: Delta Soluções em Informática Ltda.
Valor: R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) mensais
Período: 12 (doze) meses a partir de 29/01/2018
Objeto: Sistema de Compras/Licitação

Vista Alegre, 29 de janeiro de 2018
Telmo José Chielle – Presidente

MUNICÍPIO DE JABOTICABA**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO. Convenientes: Prefeitura Municipal de Jaboticaba/RS e a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo-Fundação Sicredi. Assinatura: 14/02/2018. Vigência: 12 meses. Objeto: Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania. Jaboticaba – RS 22 de fevereiro de 2018.

LUIS CLOVES MOLINARI SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Funcionários Públicos de Alpestre, vem por meio deste edital, nos termos do artigo 8º da CF e artigo 513 da CLT convocar TODA A CATEGORIA dos Servidores Públicos Municipais, sócios e não sócios do Sindicato, para Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de Março de 2018, com início às 19h em primeira chamada e as 19h30, em segunda chamada com qualquer número de presentes, nas dependências do Centro de Cultura de Alpestre, sito à rua Frederico Westphalen, 333, em Alpestre, com objetivo de deliberar sobre o valor da Contribuição Sindical de 2018, de acordo com os termos previstos na lei 13.467/2017 - que traz a exigência de autorização prévia e expressa, bem como pela liberação pelo recolhimento dos referidos valores na guia da FEMERGS.

Alpestre, 23 de Fevereiro de 2018.
Magali Picolli - Presidente do SFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Licitatório nº 68/2018
Tomada de Preço nº 6/2018**

O Município de FREDERICO WESTPHALEN, torna público aos interessados, que no dia 21 de Março de 2018, às 09:00 horas, serão abertos os envelopes do Tomada de Preço nº 6/2018, o qual visa contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para realizar reaparelhamento asfáltico e confecção de rotatórias no entroncamento entre as Ruas João Muniz Reis e Rui Barbosa e entroncamento na Avenida Luiz Milani e Rui Barbosa, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos. Demais Informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos na Secretária Municipal da Fazenda, nos horários de expediente ou pelo fone 055- 3744-5050, ou através do site www.fredericowestphalen-rs.com.br. FREDERICO WESTPHALEN - RS,

2 de Março de 2018.

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Secretária da Fazenda

MUNICÍPIO DE PLANALTO/RS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº 029/18
Contratado: ADRIANO ZAMIN & CIA LTDA
Valor: R\$ 27.471,50 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Contrato: Nº 030/18
Contratado: FONTANA & SILVA LTDA
Valor: R\$ 1.645,55 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Contrato: Nº 031/18
Contratado: AP OESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R\$ 2.327,20 (Dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, GÁS E MAT. DE LIMPREZA - REST. POPULAR
VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 31/12/2018
GABRIEL OLKOSKI
Prefeito Municipal em exercício

Errata

Na edição do dia 28/02/2018 página 11 edital da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul, a informação "processo Licitatório nº 67/2018 – Pregão Presencial nº 36/2018" não faz parte do texto original enviado para publicação.

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**DECRETO MUNICIPAL Nº018/2018**

Desapropria por utilidade pública, uma Fração de área do Lote Rural nº 164-C da 4ª Seção Pardo com área de 3,804,32m², e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial, Constituição Federal, art. 182, § 3º, Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1941, Lei Orgânica Municipal artigo 73, inciso VII, Código Civil Brasileiro, artigo 1.275, inciso V, Lei Municipal nº1.553/2018 e Decreto Municipal nº010/2018, e demais legislação pertinente; e considerando;

O interesse, a necessidade, finalidade e a utilidade pública, devidamente motivada e declarada no Decreto Municipal nº010/2018, de 19 de fevereiro de 2018, objetivando adquirir área para construção de quadra poliesportiva coberta, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº863104/2017, celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte.

Que os valores apurados em avaliações prévias, constante nos pareceres técnicos de engenheiro civil e corretor imobiliário e avaliação de mercado por comissão designada, e o acordo integrado entre o município e o proprietário, torna viável e vantajoso para o Município, porque vem de encontro à necessidade, economicidade, interesse, finalidade e utilidade pública;

Que ao Município é financeiramente mais vantajoso realizar a desapropriação administrativamente, uma vez que assim fazendo fica exonerado do pagamento das custas judiciais, dos honorários advocatícios e demais despesas processuais, e que aliado a esse fato tem-se que, em se realizando acordo administrativo, há maior rapidez na obtenção da escritura pública da área;

Que existe previsão para aquisição de área de terra autorizada nas leis do Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento vigente;

Que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182, § 3º, estabelece que a indenização em caso de desapropriação deva ser prévia, justa e em dinheiro;

Que a área delimitada e declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº010/2018, nos termos do memorial descritivo e mapa, oferece as condições necessárias para construção da quadra poliesportiva coberta;

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada por utilidade pública, destinada a construção de quadra poliesportiva coberta, uma fração com área de 3.804,32m², dentro de área maior do Lote Rural nºs 164-C da 4ª Seção Pardo, registrado sob nº Av 3/334, do Livro 02 RG do Cartório de Registro de Imóveis de Palmítinho-RS, Comarca de Frederico Westphalen-RS, de propriedade de HOMERO SILVA DE SOUZA CPF: 218.585.600-63 e sua esposa ALVINA MARTINS DE SOUZA CPF: 708.230.810-87, com as seguintes confrontações: ao SUDOESTE, na extensão de 102,39m, por linha seca do Lote Rural nº. 164-C; ao NORDESTE, na extensão de 111,39m, por linha seca do Lote Rural nº. 164-C (área remanescente); ao NOROESTE, na extensão de 21,86m, por uma linha com a estrada municipal; e ao SUDESTE, na extensão de 50,56m, por linha seca do Lote Rural nº. 164, com justa indenização do imóvel, nos termos da legislação aplicável vigente.

§ 1º. Permanece como área remanescente ao Sr HOMERO DA SILVA DE SOUZA e esposa. Uma fração de terras de parte do Lote Rural 164-C da 4ª Seção Pardo, com área de 1.695,68m², matriculado sob nº 334 do livro 2 RG, do CRI de Palmítinho, Comarca de Frederico Westphalen-RS, com as seguintes confrontações ao SUDOESTE, na extensão de 111,39m, por linha seca do Lote Rural nº. 164-C (ora desmembrado); ao NORDESTE, na extensão de 114,51m, por linha seca do Lote Rural nº. 164 ao NOROESTE, na extensão de 16,45m, por uma linha com a estrada municipal; e ao SUDESTE, na extensão de 14,06m, por linha seca do Lote Rural nº. 164.

Art. 2º O Imóvel ora desapropriado destina-se a construção de quadra poliesportiva coberta, nos termos do Decreto Municipal nº010/2018, com fundamento na legislação acima estabelecida, em especial o Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1941, e demais legislação aplicável.

Art. 3º Para efeitos de pagamento da área ora desapropriada, foi considerada a necessidade, interesse, finalidade e utilidade pública, bem como as condições do imóvel, os pareceres técnico e imobiliário, a avaliação por comissão, com negociação e acordo amigável com o proprietário a redução no ajuste do preço, atribuindo para pagamento o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago previamente em dinheiro, a partir da publicação deste decreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A justa e prévia indenização, nos termos da legislação vigente, em especial a Constituição Federal art. 182, § 3º e Decreto-Lei nº 3.365/1941, se dará a partir da publicação deste Decreto de desapropriação, de forma amigável ou judicial de acordo com o termo de acordo em processo de desapropriação.

Art. 5º A presente desapropriação é considerada de urgência, aplicando-se no que couber o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto de Desapropriação, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, sendo para indenização do imóvel a dotação que segue:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Trânsito
Projeto/Atividade: 1.052 – Aquisição de Áreas de terra
Elemento de despesa: 4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis
Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheirinho do Vale – RS, 02 de março de 2018.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
JAIR ANTUNES DE LIMA
Responsável pela Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº 029/2018: 01.03.2018; Contratada: ODETE MARIA DA COSTA 30838606091; Objeto: Serviços profissionais para o desenvolvimento do Projeto Mãos Que Criam, Valor R\$: 7.975,00; Vigência 01.03.2018 a 31.12.2018; Modalidade: Dispensa de Licitação, Processo administrativo nº 008/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**Extrato de dispensa de licitação**

Processo Administrativo nº 008/2018: Guilherme Dallegrave Zanchet, Vice-Prefeito Municipal em Exercício no cargo de Prefeito de Taquaruçu do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que está dispensando a licitação para a contratação da empresa: ODETE MARIA DA COSTA 30838606091, para prestação de serviços de desenvolvimento do Projeto Mãos que Criam; Valor R\$: 7.975,00; Vigência: 01.03.2018 até 31.12.2018; Modalidade: Dispensa de Licitação. Está dispensa de licitação, ratificada e publicada para sua eficácia. Taquaruçu do Sul, 01 de março de 2018. Guilherme Dallegrave Zanchet.